



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 010 /2023.

"Institui o Festival de Música "Miral 100 Anos", e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Miral.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Festival de Música "Miral 100 Anos", para a escolha do hino do centenário de Miral, a ser realizado neste ano de 2023.

Parágrafo único. O hino escolhido passará a integrar o conjunto dos símbolos do Município.

Art. 2º. O festival tem a finalidade de valorizar músicos profissionais ou amadores, objetivando a composição de um hino para o "Projeto Miral 100 Anos".

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá desenvolver de forma articulada e em parceria com a Academia Miraiense de Letras os meios para a realização do evento, além de assegurar a boa execução do certame.

Art. 4º. O Poder Executivo premiará o compositor do hino escolhido com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º. Todos os inscritos no concurso receberão cada um, a título de premiação de participação, um certificado e um troféu.

§ 2º. O vencedor do festival deverá apresentar a documentação solicitada para receber a devida premiação, conforme determinado pelo edital a ser publicado no DO, bem como na imprensa, obedecendo ao princípio da publicidade.

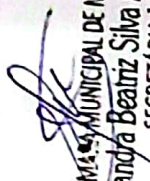
Art. 5º. Poderão participar do referido certame pessoas físicas devidamente inscritas para tal fim.

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Miral – MG – Tel: (32) 3426 – 1288

www.miral.mg.gov.br

ADAELSON DE
ALMEIDA
MAGALHAES 00660503
670

Assinado de forma digital por
ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES 00660503670
Data: 2023.05.12 15:22:52
0100'


CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ-MG
Sandra Beatriz Silva Alonso
SECRETARIA I

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PROTOCOLO Nº 145/2023
DATA, 12/05/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6°. Fica assegurada a participação da sociedade civil, comunidade, empresas públicas ou privadas e imprensa na realização do evento, sob a forma de apoio, patrocínio ou doação de recursos.

Art. 7°. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miraí, 12 de maio de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES:00660503670
70

Assinado de forma digital por
ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHÃES:00660503670
Dados: 2023.05.12 15:23:18 -03'00'

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Miraí, 12 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Saudações,

É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente Projeto de Lei para que seja apreciado, discutido e votado com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que apresento a esta Augusta Casa Legislativa versa sobre a instituição do Festival de Música "Mirai 100 ano", autorizando a premiação dos compositores inscritos no Festival.

Pontua-se que a Cultura local tem tido uma atenção especial por parte dessa gestão. Promovendo momentos de integração e crescimento coletivo da classe cultural, premiando aqueles que vivem da música e proporcionando entretenimento à comunidade por meio da difusão da cultura.

Há que se observar que a música é uma das atividades culturais mais completas. Além de servir como canal das mais diversas expressões, contribuindo para a qualidade de vida e a percepção de culturas diferentes por parte do ser humano. E, em especial, nesse ano do centenário, elaborar um hino que comemore essa data de enorme importância merece toda nossa atenção.

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Miraí – MG – Tel: (32) 3426 – 1288
www.mirai.mg.gov.br

ADAELSON DE
ALMEIDA
MAGALHAES:0066050
3670

Assinado de forma digital
por ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670
Data: 2023.05.12 15:23:34
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO**

O Festival de Música "Mirai 100 anos" deverá ser realizado no ano de 2023 para referenciar o aniversário da Cidade, com objetivo de fortalecer a cultura regional e local, viabilizando o surgimento de novos talentos.

Diante do exposto, considerando o objetivo do Projeto de Lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que o mesmo receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus lustres pares, submeto-o ao exame e votação, conforme o Regimento Interno dessa Casa.

Na certeza de contar com a costumeira atenção do Ilustre Presidente e DD. Edis, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670

Assinado de forma digital por
ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670
Dados: 2023.05.12 15:23:51 -03'00'

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

OSVALDO ALVES FELIPE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mirai – MG.

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3426 – 1288
www.mirai.mg.gov.br